

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8161
Pato Branco, 14 de junho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO – **SINTROPAB**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Parágrafos Segundo e Terceiro do Artigo 13 do Estatuto Social e a legislação em vigor, convoca todos os associados da Entidade quites com suas obrigações Sindicais, para participarem de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 17 de junho de 2022, às 18h00min., em primeira convocação, não sendo obtido o quórum para início dos trabalhos em primeira convocação será instalada em segunda convocação 01 (uma) hora após às 19h00min., no mesmo dia com qualquer número de associados presentes de conformidade com o que dispõe o Estatuto Social da Entidade, tendo por local o Auditório Ivanor de Souza Machado, anexo a Sede do **SINTROPAB** na Rua Paraná, 502 – Centro, Pato Branco – Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Deliberar sobre aprovação ou não dos atos praticados pelo presidente e a diretoria no exercício do ano de 2021 (dois mil e vinte e um); **b)** Deliberar sobre aprovação ou não da suplementação orçamentária e prestação de contas da Entidade referente ao exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), com o parecer do Conselho Fiscal; **c)** Deliberar sobre aprovação ou não da previsão orçamentária da Entidade para o exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), com o parecer do Conselho Fiscal; **d)** Deliberar e referendar ou não, o reajuste salarial de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) para as funcionárias (o), e para os Diretores, bem como ajuda de custo dos diretores que foram requisitados para prestar serviços por tempo integral no **SINTROPAB**, fixação de valor da verba de representação sindical para o Presidente e fixação dos honorários mensais ao assessor jurídico do **SINTROPAB**, a partir de 1º de maio de 2022; **e)** Assuntos relativos ao interesse da Entidade. A assembleia será regida pelas normas estatutárias. Pato Branco, 13 de junho de 2022. Epitácio Antônio dos Santos – Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO 05/2022

Súmula: “**Decreta Recesso na Câmara Municipal no dia 17 de junho de 2022.**”

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, José Adilson de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreta

Art.1º. Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas no dia 17 de junho de 2022, em período integral, em decorrência do Feriado de Corpus Christi.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 13 de junho de 2022.

José Adilson de Almeida
Presidente do Legislativo

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença de Operação para Exploração em pequena cascalheira, implantada no Sítio Rolinha – Estrada São Caetano, zona rural no Município de Pato Branco.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – Processo Licitatório 53/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática, conforme descrição mínima em edital, de acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência (Anexo 1), em anexo ao edital de Tomada de Preços nº 04/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, análise e avaliação das propostas técnicas e após a análise e verificação das propostas ofertadas, a classificação final deu-se conforme abaixo descrito:

COLOCAÇÃO	PROponente	FASE DE HABILITAÇÃO	FASE DE PROPOSTA TÉCNICA	Valor mensal e valor total da Proposta de Preços
1ª Colocada	ADENOR LUIZ GNOATTO – ME CNPJ 02.440.312/0002-22	HABILITADA	CLASSIFICADA	Mensal: R\$ 2.850,00 Total: R\$ 34.200,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Junho de 2022.

Presidente da comissão: Josiane Folle

Membros da comissão: Andrea Zanella
Emerson Pillonetto
Dieckson Alan de Lima – suplente
Luciano Comunello – suplente



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal - AF nº 2041.5.2022.78167 do seguinte empreendimento: SES - Ampliação (Coletores Tronco C-1 e C-2). Endereço: Rua Ver Lúcio. Fonseca Borba. Município: Manguierinha/PR. Validade: 17/05/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 38/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.** Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 29/6/2022, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de junho de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2.022
UASG: 987509

EDITAL AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **07/07/22, às 09:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do **COMPRA GOVERNAMENTAIS**, <http://www.comprasgobernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: “**Contratação de empresa de viação, para transporte de passageiros (funcionários municipais (quando da participação de cursos e/ou eventos que envolvam sua melhor capacitação); estudantes; transporte de atletas; pacientes da secretaria municipal de saúde; e, alunos da rede de ensino municipal), sendo que a contratação em apreço dar-se-á durante o período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.**”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

Obs: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgobernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 13 DE JUNHO DE 2022

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, comunica aos interessados no processo licitatório Concorrência Pública nº 05/2022, tipo menor preço global - por lote, para ampla concorrência, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão para abertura dos envelopes nº 01 está marcada para o dia 15 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa** para revisão do presente edital, diante da complexidade nos pedidos de esclarecimento apresentados a este edital. Após conclusão da revisão e das devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo da Concorrência Pública na íntegra e edital está disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 13 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2022 - Contrato nº 78/2018/GP. Pregão Eletrônico nº 18/2018, Processo nº 74/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. Objeto: contratação de Seguro Compreensivo Empresarial, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura e de Saúde. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, e Cláusula Terceira, inciso IV do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 08 de julho de 2023. Da Apólice: Com base no Contrato Original a vigência da apólice será de 08 de junho de 2022 a 08 de junho de 2023. Do Valor: O valor a ser pago pelos serviços permanece inalterado, sendo R\$ 13.356,04, para o período da vigência. Da Dotação Orçamentária: Despesas 182 – Desdobramento 10218; Despesas 1690 – Desdobramento 10212; Despesas 1651 – Desdobramento 10215; Despesas 750 – Desdobramento 10220; Despesas 847 – Desdobramento 10221; Despesas 956 – Desdobramento 10219. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de junho de 2022. Robson Cantu - Prefeito e Marcelo Wais – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL Nº 003/2022

RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Coronel Vívica, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, a RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**, conforme segue:
Art.1º. Quanto ao indeferimento da isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/> no período das 09h00 do dia 14/06/2022 até às 23h59min do dia 15/06/2022, observado o horário de Brasília-DF.

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
174632	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	DEFERIDO
174786	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	DEFERIDO
174634	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELOÍSE MARTINELLI	DEFERIDO
174776	AGENTE ADMINISTRATIVO	KAMILA NOGUEIRA CEVIDANES	INDEFERIDO
174828	AGENTE ADMINISTRATIVO	KASSIANY CARVALHO GUTERVEL	DEFERIDO
174594	AGENTE ADMINISTRATIVO	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA	DEFERIDO
174663	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ CARLOS ZENZELUK	DEFERIDO
174691	AGENTE ADMINISTRATIVO	TASSIELE NOGUEIRA DE QUADROS	DEFERIDO
174652	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS CARDOSO BARBOSA FORLIN	INDEFERIDO
174589	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	DEFERIDO
174872	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	JOÃO DANIEL DA ROCHA THOMAS	DEFERIDO
174822	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	FRANCIELE NOGUEIRA	DEFERIDO
174591	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	KELLY CRISTINA LOPES VIEIRA DE VASCONCELOS	DEFERIDO
174707	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	FERNANDA MORGANA DE BAIRRO RIBEIRO	INDEFERIDO
174733	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	LILLIAN APARECIDA BERNASKI RIBEIRO	INDEFERIDO
174649	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	MIRIAN LIMA RAMOS	INDEFERIDO
174616	ANALISTA CONTÁBIL	RICARDO RUSCHEL	DEFERIDO
174630	ANALISTA CONTÁBIL	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
174804	ANALISTA CONTÁBIL	VANESSA ALINE FRANKEN	DEFERIDO
174841	ENFERMEIRO	DAYANE PAULA REPUNKA	DEFERIDO
174574	ENFERMEIRO	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	DEFERIDO
174826	ENFERMEIRO	KASSIANY CARVALHO GUTERVEL	DEFERIDO
174647	ENFERMEIRO	LUAN DA SILVA BILHERI	DEFERIDO
174726	ENGENHEIRO CIVIL	AGLER HONORATO MARQUES	DEFERIDO
174692	ENGENHEIRO CIVIL	AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA	DEFERIDO
174581	ENGENHEIRO CIVIL	CARLA ADRIANA DIBA	DEFERIDO
174769	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO BELLEI	DEFERIDO
174814	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
174631	ENGENHEIRO CIVIL	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI	DEFERIDO
174777	ENGENHEIRO CIVIL	LEONIR LUIZ PALUDO JUNIOR	DEFERIDO
174895	ENGENHEIRO CIVIL	PHILLIPP BIRKHAHN	DEFERIDO
174554	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM DEGENERONE	DEFERIDO
174879	FISIOTERAPEUTA	SIMONE CONSTANTINO BELLEI	DEFERIDO
174727	MÉDICO DA FAMÍLIA	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ	DEFERIDO
174697	MÉDICO DA FAMÍLIA	JANAINA RIBEIRO FRANCA	DEFERIDO
174600	MÉDICO DA FAMÍLIA	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	INDEFERIDO
174775	MÉDICO DA FAMÍLIA	SAMUEL CEVIDANES NEVES	DEFERIDO
174731	MÉDICO DA FAMÍLIA	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	DEFERIDO
174744	MÉDICO VETERINÁRIO	JANAINA MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
174829	MÉDICO VETERINÁRIO	RAIZA ARAUJO BRAGA	DEFERIDO
174651	PROCURADOR JURÍDICO	ALANDELON CARDOSO LIMA	DEFERIDO
174789	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNO WATERKEMPER CANDIDO	DEFERIDO
174677	PROCURADOR JURÍDICO	CAMILLA LINS GALINDO	DEFERIDO
174570	PROCURADOR JURÍDICO	CHRISTIAN DE MORAES PIASSA	DEFERIDO
174843	PROCURADOR JURÍDICO	DANIELI DALUZ PILANTIL	DEFERIDO
174545	PROCURADOR JURÍDICO	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	DEFERIDO
174690	PROCURADOR JURÍDICO	ELIEL ELEUTERIO	DEFERIDO
174863	PROCURADOR JURÍDICO	FABIANO OCAIXUK	DEFERIDO
174886	PROCURADOR JURÍDICO	FLAVYA JURKOVSKI MARTINS	DEFERIDO
174657	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO PEDRO NEDOPETALSKI LUY	DEFERIDO
174847	PROCURADOR JURÍDICO	LETÍCIA DE MIRANDA CRISTO	DEFERIDO
174860	PROCURADOR JURÍDICO	LILIAN PAULA DA SILVA	DEFERIDO
174840	PROCURADOR JURÍDICO	MARCOS DO BONFIM AIRES	DEFERIDO
174771	PROCURADOR JURÍDICO	MARIDIANA DE SOUZA	DEFERIDO
174603	PROCURADOR JURÍDICO	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	DEFERIDO
174643	PROCURADOR JURÍDICO	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	DEFERIDO
174569	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELA BIAVA	INDEFERIDO
174824	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO

Art.2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vívica, 13 de junho de 2022.

CARLOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 012/2022

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

O MUNICÍPIO de **Honório Serpa**, torna público que às 09:00 horas do dia 30/06/2022, na Plataforma de Pregão Eletrônico (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Aquisição de computadores	20	105.333,33	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Indianara Patricia Brizola, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 32451130 - E-mail licitacao@honorioserpa@gmail.com**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.honorioserpa.pr.gov.br/>, das 08:00 às 17:00 horas.

Honório Serpa - PR, 13 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar ampliação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 18 (dezoito) de Maio de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 30 (trinta) de Junho de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em ruas localizadas no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 03 (três) de Junho de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

DECRETO Nº 40/2022

DATA: 13/06/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

DECRETO

Art. 1º Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 834.551,41 (Oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

	FONTE	VALOR
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.01.12.361.0011.2.015-MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	121	430,89
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	118	16.539,35
05.01.12.361.0011.2.017 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	107	260.431,17
11 – DEPARTAMENTO DE VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS		
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11.01.26.782.0023.1.011 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	834	557.150,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

A) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

FONTE DE RECURSO		
3.107 – Salário Educação	3.107	260.431,17
3.834 – Pavimentação Poliédrica Rural MP 112	3.834	557.150,00
3.121 – PNATE Estado	3.121	430,89
3.118 – PNATE FEDERAL	3.118	16.349,39

B) EXCESSO DE ARRECADADA POR ALÍNEA DE RECEITA:

FONTE DE RECURSO/RUBRICA ORÇAMENTÁRIA		
118 – PNATE FEDERAL	1.3.21.01.01.01	189,96

Art. 3º - Este Atto entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Junho de 2022. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 38/2022 - Data: 10/06/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2022.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/edição do dia 14/06/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
596	Rosalina Josefina Carlet	Concede Aposentadoria	06/06/2022
608	Silmara Sabino	Concede Aposentadoria	07/06/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(is) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 14 de junho de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 67/2022, PROCESSO Nº

130/2022. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para

futura e eventual prestação de serviços de Oxigenoterapia

domiciliar, através de locação mensal de aparelhos concentradores

de oxigênio com Kit backup, destinados ao atendimento de

pacientes que necessitam de oxigênio domiciliar prolongado,

cadastrados no Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar

Prolongada - ODP, em atendimento as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1423-7886,

1454-4521, 1650-3504. Ata de Registro de Preços n.º 281/2022.

Partes: Município de Pato Branco e AIR LIQUIDE BRASIL

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

00.331.788/0041-06, com o valor total de R\$ 170.700,00. Pato

Branco, 10 de Junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Adriana

Ferreira Rosa da S. Desengrini – Representante Legal.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 76.098.219/0061-78 torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 05/11/2022, para ATIVIDADE DE POS COLHEITA DE PRODUTOS AGRICOLAS LO 150001 - R2 RUA GERAL, CAMPO DA VARGEM, VITORINO/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE

LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2022. PROCESSO: 130/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: A Implantação de

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de

Oxigenoterapia domiciliar, através de locação mensal de aparelhos

concentradores de oxigênio com Kit backup, destinados ao

atendimento de pacientes que necessitam de oxigênio domiciliar

prolongado, cadastrados no Programa Municipal de Oxigenoterapia

Domiciliar Prolongada - ODP, em atendimento as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para a

empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº

00.331.788/0041-06, com o valor total de R\$ 170.700,00. Pato Branco,

10 de Junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE

LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 76/2022. PROCESSO: 148/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de registro

de preços para a contratação de empresa especializada para a

sondagem, perfuração e instalação de poço artesiano, com

fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra

necessária para o pleno funcionamento, incluindo teste de vazão final,

contendo análise física, química e bacteriológica, relatório geológico

técnico conclusivo e outorga de direito de uso da água, na zona rural

do município de Pato Branco- PR, atendendo as necessidades da

Secretaria Municipal de Agricultura e ADJUDICO seu objeto para a

empresa: PERFUGEL – PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.765.312/0001-

11, com o valor total de R\$ 654.988,00. Pato Branco, 10 de Junho de

2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 76/2022, PROCESSO Nº

148/2022. OBJETO: Implantação de registro de preços para a

contratação de empresa especializada para a sondagem, perfuração e

instalação de poço artesiano, com fornecimento de todos os

equipamentos, materiais e mão de obra necessária para o pleno

funcionamento, incluindo teste de vazão final, contendo análise

física, química e bacteriológica, relatório geológico técnico

conclusivo e outorga de direito de uso da água, na zona rural do

município de Pato Branco- PR, atendendo as necessidades da

Secretaria Municipal de Agricultura. DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: 1045-9478. Ata de Registro de Preços n.º

287/2022. Partes: Município de Pato Branco e PERFUGEL –

PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ nº 02.765.312/0001-11, com o valor total

de R\$ 654.988,00. Pato Branco, 10 de Junho de 2022. Robson

Cantu – Prefeito. Edinaldo Aparecido Martins de Lima –

Representante Legal.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento

licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

➤ AMG ENGENHARIA EIRELI, que apresentou proposta no valor

de R\$ 273.668,39 (duzentos setenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e

trinta e nove centavos).

Renascença, 13 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

LEI Nº 2785/2022

Institui Auxílio Alimentação aos servidores públicos efetivos e agentes comissionados da Câmara Municipal de Clevelândia e inclui dispositivo na Lei n. 2.761/2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia Estado do Paraná, aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído auxílio alimentação, benefício de caráter indenizatório, com a finalidade de subsidiar as despesas com alimentação e/ou refeição dos servidores municipais.

Art. 2º Será concedido auxílio alimentação, mediante pecúnia inclusa na folha de pagamento, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos efetivos e agentes comissionados da Câmara Municipal de Clevelândia.

Art. 3º Somente fará jus ao benefício, o servidor que tiver, no mínimo, 15 (quinze) dias de trabalho no mês de competência, exceto se estiver gozando de seu direito a férias, hipótese na qual receberá o valor independente de dias trabalhados.

Parágrafo único. O servidor que estiver de licença, por qualquer motivo, e não cumprir o prazo previsto no caput com dias efetivamente trabalhados, não receberá o benefício.

Art. 4º O auxílio alimentação é considerado verba de natureza indenizatória, não se incorpora à remuneração, não gera direito adquirido e sobre ele não incidirão quaisquer deduções ou contribuições, inclusive estatutárias, previdenciárias e fiscais.

§ 1º O auxílio alimentação não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§ 2º O auxílio alimentação será incluído na gratificação natalina e nas férias, mas não comporá o cálculo para terço de férias, abono pecuniário ou gratificação de função.

Art. 5º O auxílio alimentação terá sua recomposição mediante edição de ato do legislativo, na mesma forma, data e índice utilizado na revisão geral anual dos padrões de vencimentos do quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 6º A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da dotação própria prevista na legislação orçamentária em vigor.

Art. 7º Fica incluído o art. 4º-A na Lei n. 2.761, de 07 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos nos termos do art. 7º e art. 43 da Lei n. 4.320/64, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento do Poder Legislativo, aprovado por esta Lei.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.246, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 1.283.167,23 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e sete reais, e vinte e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.887, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.283.167,23 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e sete reais, e vinte e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.50.43 – 102	Subvenções Sociais	200.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 1036	Indenizações e Restituições	105.956,14
3.3.90.93 – 1037	Indenizações e Restituições	45.409,78
4.4.90.52 – 102	Equipamentos e Material Permanente	8.801,31
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 103 (1741)	Passagens e Despesas com Locomoção	800.000,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.337	Apelo ao PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas	
3.3.90.30 – 104 (1799)	Material de Consumo	3.000,00
12.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52 – 000 (1021)	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
TOTAL		1.283.167,23

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do saldo de superávit financeiro de 2021 e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

I – saldo de superávit financeiro de 2021:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	20.481,78

II – anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.1.90.11 – 103 (1731)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
3.3.90.39 – 000 (1746)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	142.685,45
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102 (1816)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 000 (1041)	Obras e Instalações	120.000,00
TOTAL		1.283.167,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de junho de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

• REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ	
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 15/2022	
PARTES	FG AGENCIAMENTO PUBLICITÁRIO LTDA - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
OBJETO	Utilização, pela PERMISSIONÁRIA, do bem imóvel público denominado Terminal Rodoviário José Cattani, de propriedade do PERMITENTE, para instalação de aparelhos de televisão, os quais serão destinados à transmissão dos horários de ônibus à comunidade, bem como de propagandas publicitárias da PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA	

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

LEI Nº 2784/2022

Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Clevelândia-PR e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia Estado do Paraná, aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Diárias

Art. 1º O agente público da administração do Município de Clevelândia que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, ainda que de natureza indenizatória, necessitam da devida prestação de contas, a ser verificada pelo preenchimento do Relatório de Viagem constante no Anexo IV da presente lei.

§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.

§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º O valor unitário das diárias terá como valores aqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta-corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

§ 2º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará Lei, atualizando o valor das diárias contidas na tabela anexa a esta lei, a partir do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) anteriores.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo único: Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º O Agente Público que preferir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou a terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

Parágrafo único: As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele designada, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais trâmites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 7º No caso específico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, para a devida análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato deverá ser considerado, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.

Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalente.

Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.
c) Conveniência e oportunidade para a Administração;

Art. 10 O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado quinzenalmente no órgão de imprensa oficial do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo da publicação imediata, também no Portal da Transparência.

Art. 11 Diárias serão concedidas por dia de afastamento e, e, havendo pernoite, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor.

§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

§ 5º Quando o período de afastamento do município em que o membro ou servidor estiver lotado for igual ou inferior a 04 (quatro) horas, não havendo pernoite, tampouco almoço ou jantar, não fará jus a nenhum valor a título de diária, ressalvadas comprovadas exceções, devidamente justificadas, nos termos desta lei.

Art. 12. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados

será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único: Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.

Art. 13. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 14. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 15. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV

Do Relatório de Viagem

Art. 16. O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:

I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;

III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.

IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

§ 1º No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frota.

§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 17. Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

Art. 18. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art.19. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário dos valores indevidamente pagos.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 2.000, de 27 de setembro de 2006.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 41/2022. PROCESSO: 82/2022. Homologo o processo que tem por OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para, sob demanda, elaborar projetos básicos e executivos de reformas, ampliações e/ou construções novas de edificações, seguindo as diretrizes do anexo II, atendendo as necessidades da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para a empresa: **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, com o valor total de R\$ 24.832,80; **JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.921.270/0001-51, com o valor total de R\$ 289.420,00; **J. C. BARZOTTO**, inscrita no CNPJ nº 15.412.770/0001-19, com o valor total de R\$ 461.100,00; **GTX ENENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.300.342/0001-13, com o valor total de R\$ 2.391.952,50. Pato Branco, 10 de Junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283 a 286/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 41/2022, PROCESSO Nº 82/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para, sob demanda, elaborar projetos básicos e executivos de reformas, ampliações e/ou construções novas de edificações, seguindo as diretrizes do anexo II, atendendo as necessidades da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 283/2022. Partes: Município de Pato Branco e **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, com o valor total de R\$ 24.832,80. Ata de Registro de Preços n.º 284/2022. Partes: Município de Pato Branco e **JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.921.270/0001-51, com o valor total de R\$ 289.420,00. Ata de Registro de Preços n.º 285/2022. Partes: Município de Pato Branco e **J. C. BARZOTTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.412.770/0001-19, com o valor total de R\$ 461.100,00. Ata de Registro de Preços n.º 286/2022. Partes: Município de Pato Branco e **GTX ENENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.300.342/0001-13, com o valor total de R\$ 2.391.952,50. Pato Branco, 10 de Junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
Data da sessão: 19/07/2022 Horário da sessão: 09:00hrs.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 14 de junho de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 123 DE 13 DE JUNHO DE 2022
Súmula: Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Oficial Titular do 2º Serviço do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que QUATRO ESTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 79.862.025/0001-54, GREEN INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob nº 22.846.782/0001-17, e FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 12.306.238/0001-29, requereram, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 32.616, constante no Livro 2 desta Serventia Registral, com a área superficial de 191.683,24m², situado na "Chácara nº 68", na Planta Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado "LOTEAMENTO ROTAVA", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco -PR, na forma do Alvará nº 23418/2022 de 24/03/2022 e Carta de Aprovação de Loteamento nº 02/2021, de 23/12/2021. Sua área ficou assim distribuída: Quadra 915, com 9.223,01m². Quadra 1077, com 4.700,15m². Quadra 2050, com 8.048,79m². Quadra 2266, com 2.123,75m². Quadra 2267, com 6.700,79m². Quadra 2268, com 8.734,20m². Quadra 2269, com 3.472,40m². Quadra 2270, com 5.602,59m². Quadra 2271, com 9.081,00m². Quadra 2272, com 6.613,64m². Quadra 2273, com 11.017,16m². Quadra 2274, com 9.586,63m². Quadra 2297, com 2.913,52m². Área total de lotes: 87.817,63m²; Área de Preservação e Proteção de Encosta e Vegetação (APEE/APV/ARPEV) com 27.420,62m²; Área de Pista de Caminhada em APRRH com 1.052,26m²; Área de Preservação de Recursos Hídricos - APRRH com 23.165,77m²; Área de Reserva Municipal apresenta 13.175,71m²; Área total ocupada pela rua/sistema viário: 39.051,25m², denominadas: Rua Cubatão, Rua Albino Sganzerla, Rua Santos, Rua Itu, Rua Joana Zucco, Rua Nilce Fátima Almeida Lamp, Rua Atílio de Bortoli, Rua Doracy Francisca Bodanese, Rua Andrea Ceni Neto, Rua Amabile Samburgaro e Rua Decimino Ponzoni. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 112.136, em 16/05/2022, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Pio XII, nº 385, centro, no Município de Pato Branco-PR. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 13 de junho de 2022.

[ORIGINAL ASSINADO]

LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR



2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR - Rua Pio XII, n. 385 - Centro, Pato Branco-PR.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 75/2022, PROCESSO Nº 146/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada contratação de empresa especializada para prestação de serviço pontual, conforme necessidade, de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços com qualidade, segurança e agilidade, descritos na planilha de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – sem desoneração do Estado do Paraná referência 02-2022, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme a Ata. Ata de Registro de Preços n.º 270/2022. Partes: Município de Pato Branco e Cledenir Alves da Silva – Serviços Elétricos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com o valor total de R\$ 2.540.430,00. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Bruno Eduardo Alves da Silva – Representante Legal.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066